



PROJETO DE LEI

PL./0249.2/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sirenes de alerta em áreas de risco mapeadas pelos órgãos responsáveis pelo Estado.

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação pelo Governo do Estado de Santa Catarina de sirenes de alerta à população em áreas de risco e em áreas propensas a ocorrência de desastres naturais devidamente mapeadas ou que venham a ser mapeadas pela Defesa Civil Estadual ou órgão competente.

Parágrafo único. Os equipamentos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser monitorados pelos técnicos das Defesas Civas dos Municípios, sob a coordenação da Defesa Civil Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

Ao Expediente da Mesa
Em: 21/07/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	
043º	Sessão de 22/07/2020
Às Comissões de:	
(S)	Sustentação
(1)	Fiscalização
(S)	Defesa Civil
()	
()	
Secretário	





JUSTIFICATIVA

No último dia 30 de Junho de 2020, o Estado de Santa Catarina foi atingido pela, hoje considerada, pior tempestade de ventos da história de Santa Catarina. Considerada pela mídia especializada como uma Bomba, o Ciclone trouxe grande devastação por todo o território catarinense, afetando diversas cidades e destruindo casas, sedes de bombeiros, comércios entre outros, mas o principal mesmo foram às vidas perdidas, essas não tem como voltar atrás.

A Defesa Civil tem enviado pelas redes sociais alertas sobre o que pode acontecer, como no caso do Ciclone, porém, nem todos acabam vendo ou sabendo do que está por vir. Com a instalação de Sirenes, ao serem tocadas, os habitantes de determinada cidade prontamente saberão que devem se precaver de possíveis acontecimentos climáticos e seus riscos, podendo tomar atitudes para amenizar danos e se proteger da situação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima